

**CONVÊNIO N° 02/2018**

**Processo n° 2017/428751**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE INHANGAPI, VISANDO FORTALECER O  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.**

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde Pública, inscrita sob o CNPJ/MF nº 05.054.929/0001-17 doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, situada na Av. João Paulo II, 602, CEP: 66.095-494 – Marco / Belém-PA, neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, DR. VITOR MANUEL JESUS MATEUS**, portador do RG nº 2547832/SSP/PA e CPF/MF nº 115.956.472-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.171.921/0001-30, doravante denominado (a) simplesmente **CONVENENTE**, situado (a) na Av. Hernane Lameira, nº 925 – Bairro Vila Nova - CEP: 68.770-000 - Pará, neste representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. EGILASIO ALVES FEITOSA**, portador do RG 1901082 - SSP/PA e CPF 327.948.435-49, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos da disposição da lei federal nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações, do Decreto estadual nº 733 de 13.05.2013 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros por parte da SESPA para viabilizar a Recuperação Física do bloco de especialidades, serviços, internação, cirúrgico e de apoio do Hospital Municipal de Inhangapi, conforme plano de trabalho parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.

**Parágrafo Primeiro** - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, por um período máximo de 60 meses do celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

**Parágrafo Segundo** - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa da **CONCEDENTE**, no limite exato do período de atraso verificado.

**Parágrafo Terceiro** - As prorrogações de vigência de que tratam os parágrafos anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

**Parágrafo Quarto** - Quando necessária a prorrogação da vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 727.063,38 (setecentos e vinte e sete mil, sessenta e três reais e trinta e oito centavos) sendo repassado pela SESPA o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), previstos na seguinte dotação:

**Projeto Atividade:** 908289

**Elemento de Despesa:** 444042

**Fonte:** 0103

**Parágrafo Único** – A **CONVENENTE** participará, a título de contrapartida, com o valor de R\$ 77.063,38 (setenta e sete mil, sessenta e três reais e trinta e oito centavos), que deverá ser depositada na conta específica do Convênio, qual seja: Conta nº 5399025 – Agência nº 002 (Castanhal) – BANPARÁ, considerando Plano de Trabalho parte integrante deste Instrumento e conforme especificado abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 021700 – Fundo Municipal de Saúde

**Função Programática:** 10.302.0210.2050.0000 – Construção, Restauração, Ampliação e Aparelhamento de Unidade de Saúde

**Categoria Econômica:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira, em favor do **CONVENENTE**, em conta específica, aberta pela **CONCEDENTE** em instituição financeira oficial e somente poderão ser movimentadas para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, em que fique identificado o favorecido e

consignada sua destinação, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos da contrapartida deve também observar o disposto no *caput* da Cláusula Quarta.

**Parágrafo Segundo** - A liberação dos recursos financeiros do Convênio destinados ao cumprimento do objeto obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso ali previsto, cuja elaboração terá como parâmetro, para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira dos órgãos e entidades estaduais.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a transferência, por parte da **CONVENENTE**, dos recursos alocados à conta aberta pela **CONCEDENTE**, na forma descrita no “*caput*” da cláusula.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

**Parágrafo Quinto** – A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela **CONCEDENTE** importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

**Parágrafo Sexto** – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

**Parágrafo Sétimo** – Para se habilitar ao recebimento de recursos de que se trata esta Cláusula, a **CONVENENTE** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Estadual e Federal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

I – A **CONCEDENTE** compromete-se a:

- 1.1 - Monitorar, acompanhar e fiscalizar o Convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- 1.2 - Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso devidamente aprovado, observada a sua disponibilidade financeira;
- 1.3 – Celebrar o convênio, com a correspondente comunicação da assinatura do termo à Assembleia Legislativa e às Câmaras Municipais;

1.4 – Verificar a realização do procedimento licitatório pelo **CONVENENTE** conforme as regras correntes para aquisição de bens comuns por parte da Administração Pública;

1.5 – Proceder à execução orçamentária e financeira necessária aos convênios, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;

1.6 – Acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;

1.7 - Designar a servidor Clodoaldo Siqueira Moreira, matrícula nº 6060935/1, com lotação no DESAM/DDRA, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto do Convênio a ser emitido trimestralmente e emissão de Laudo Conclusivo nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – T. C. E;

1.8 – Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da **CONCEDENTE** alocados no Convênio se for o caso;

1.9 - Notificar o **CONVENENTE** quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.

**II - A CONVENENTE compromete-se a:**

2.1 – Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando os prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando for o caso;

2.2 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

2.3 – Fornecer ao **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.

2.4 - Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

2.5 – Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

e) taxa de administração, gerência ou similar; clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

f) finalidade diversa da estabelecida no Convênio, mesmo em caráter emergencial;

g) despesa em data anterior ou posterior a vigência do convênio;

h) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Parágrafo Segundo** - Deverá ser mantida, obrigatória e permanentemente, em local visível, sob pena de imediata suspensão de liberação dos recursos, placa identificadora nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 37, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL**

Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas ou desembolsos financeiros, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nas alíneas "d"; "e"; "h" e "k", se for o caso, no Parágrafo Quinto desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a **CONVENENTE** tenha apresentado a(s) prestação (ões) de contas parcial (ais), a comprovação final se referirá à parcela ou desembolso financeiro pendente, não sendo necessário juntar a documentação já apresentada.

**Parágrafo Segundo** - Após a aplicação da última parcela ou desembolso financeiro, será apresentada a prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** – As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Convenente, observando-se sempre o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará para o mesmo fim.

**Parágrafo Quarto** – A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, devidamente autuada, numerada, assinada pelo responsável do Convenente e composta da seguinte documentação:

- a) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização no caixa da Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- b) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- c) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- d) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- e) conciliação bancária; VI - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1<sup>a</sup> parcela até o último pagamento.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas final, relativa ao total dos recursos recebidos, assinada pelos responsáveis, providência que também deverá ser adotada para os documentos que couber, deverá ser apresentada ao órgão **CONCEDENTE** até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado, sem prejuízo do prazo regulamentado pelo Tribunal de Contas, o qual deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) balancete financeiro;
- b) relação dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, faturas, boletim de medições e outros, por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados, ordenados cronologicamente e numerados, mencionando o número de ordem e o tipo de documento de pagamento, relação essa devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- c) documentos comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa do Órgão ou Entidade, tudo devidamente assinado pelo responsável e pelo tesoureiro, se for o caso;
- d) documento comprobatório das despesas e relatório de cumprimento do objeto;
- e) cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se baseou o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;
- f) cópia da documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;
- g) conciliação bancária, devidamente assinada pelo responsável e pelo contador;
- h) cópia do comprovante da devolução do saldo financeiro remanescente se houver;
- i) relatório de execução físico-financeira;
- j) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;

- k) relação de bens, quando for o caso;
- l) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- m) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- n) extrato(s) da conta bancária específica do convênio, referente(s) ao período do recebimento da 1<sup>a</sup> parcela até o último pagamento, apresentando o saldo zero;
- o) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- p) termo de compromisso pelo qual o Convenente se obriga a manter os documentos relacionados ao convênio em arquivo pelo prazo de, no mínimo, 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas Competente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**Parágrafo Segundo:** Constituem motivos para a rescisão do Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir à **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do objeto avençado, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o Convênio.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante a assinatura de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Capital.

E, para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 20 de fevereiro de 2018.

  
**VITOR MANUEL JESUS MATEUS**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

  
**EGILÁSIO ALVES FEITOSA**  
Prefeito Municipal de Inhangapi

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTEIRA

#### PORTEIRA N° 128 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus termos administrativos, nos termos das Leis Estaduais nº 733 e 780/2013 e o teor da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº. 02/2018 e os autos do processo nº 2017/428751;

R E S O L V E: Designar o servidor Clodoaldo Siqueira Moreira, matrícula nº 6060935-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Termo de Convênio nº 02/2018 celebrado com a Prefeitura Municipal de Inhangapi, cujo objeto é a viabilizar a Recuperação física do bloco de especialidades, serviços, internação cirúrgico e de apoio do Hospital Municipal, mediante a elaboração de relatórios de acompanhamento de execução física do objeto do Convênio e emissão de Laudo Conclusivo, nos termos do art. 1º da Resolução nº 13.989/95 do Tribunal de Contas do Estado do Pará - T.C.E.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Protocolo: 281166

#### PORTEIRA N° 127 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando os termos da Cláusula Nona do Contrato nº. 02/2018 e os autos do Processo nº 2015/526792;

R E S O L V E: Nomear a servidora SILVANA MARIA MONTELO LOPEZ, matrícula nº 57191136, e designada na Cláusula Nona do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato elencado abaixo, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a f eir correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - VITOR MANUEL JESUS MATEUS.

Protocolo: 281144

#### PORTEIRA N° 0035 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA N° 50 de 17.01.2006, publicada na DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e,

CONSIDERANDO o teor do processo de nº 2018/18116.

RESOLVE:

REMOVER a servidora EDNA CRISTINA DE SANTO PINTO, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5719082/1, da DIVISÃO DE TREINAMENTO para o GABINETE DO SECRETÁRIO, com atuação na Comissão Permanente de Processo Administrativo - CCPA.

#### PORTEIRA N° 0036 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA N° 50 de 17.01.2006, publicada na DOE nº. 30605 de 19.01.2006 e,

CONSIDERANDO o teor do processo de nº 2017/535722.

RESOLVE:

REMOVER a servidora MARCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA, cargo ENFERMEIRO, matrícula nº 5905809/1, do HOSPITAL REGIONAL - ABELARDO SANTOS para a UNIDADE ESPECIAL - ABRIGO JOÃO PAULO II.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 20.02.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA.

Protocolo: 281214

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 10º Termo Aditivo ao Contrato: 005/2014- Processo: 2017/278380.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de 01 posto de vigilância desarmada 24horas ininterruptas, para atender as necessidades do Centro de Atenção Psicosocial-CAPS AD III Marajoara-CCDQ.

Valor Total: R\$ 8.765.049,72

Data Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 a 15/01/2019

Orçamento: Atividade Funcional: 908338; Elemento de Despesa:

339037 e Fonte de Recurso: 0103006361 e Ação: 185525.  
Contratada: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA  
Endereço: Avenida Alcindo Cacela, nº 2439, Bairro: Cremação,  
CEP: 66040-020, Belém/PA,  
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS- Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 281044

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/ SESPA/2018

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:  
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, destinados a atender a Coordenação Estadual de Saúde Bucal da SESPA, cuja missão é monitorar, acompanhar e assessorar os municípios do Pará e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no tocante a Atenção Primária, Média e Alta Complexidade de Saúde Bucal, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste edital para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

DATA DA ABERTURA: 05/03/2018.

HORÁRIO: 09h00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 0349001786

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA); 20 de fevereiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 281165

### FÉRIAS

#### PORTEIRA N° 244 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96, R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias do servidor CLEDYR NAUEMBERG MAGALHÃES LEAL, Id. Funcional nº 57206381 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE ARTES PRATICAS, lotado no Hospital Regional - Abelardo Santos, no período de 01 de Março de 2018 a 30 de Março de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Agosto de 2016, concedidas através da Portaria Coletiva nº 151/ 31.01.2018, publicada no DOE 33.550/31.01.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.02.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 281336

### OUTRAS MATÉRIAS

#### 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 013/2013 DATA DA ASSINATURA: 09/02/2018

JUSTIFICATIVA: Decore da permissibilidade prevista na Cláusula QUARTA do Termo de Cooperação em referência.

VIGÊNCIA: 21/11/2017 a 21/11/2018

OBJETO: Suplementação dos recursos financeiros.

VALOR: 990.490,51

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 908289

ELEMENTO DE DESPESA: 449051

FONTE: 0103

PARTICIPES:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas-SEDOP

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães – Secretária de Estado de Saúde Pública.em exercício

Protocolo: 281168

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 1ª REGIONAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número/Ano: 05/2018

Processo nº/Ano: 2018/2511

Objeto: Contratação da Pessoa Jurídica para fornecer, de forma parcelada, RECARGA DE BUTANO EM VAZADO EM BOTIJÕES para atender as necessidades do escritório e unidades pertencentes ao 1ºCRS/SESPA, durante 12 meses.

Entrega do Edital: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Observação: DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO1CRS@OUTLOOK.COM

Responsável pelo Certame: DUCIVAL DA SILVA BRITO

Local de Abertura: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Data da Abertura: 05/03/2018

Hora da Abertura: 08H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Orcamento

Programa de Trabalho: 908288

Natureza da Despesa: 3390-39

Fonte do Recurso: 0132

Ordenador: ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

DIRETORA 1º CRS/SESPA

Protocolo: 281315

### APOSTILAMENTO

#### Apostilamento 001/2018 ao Contrato 078/2016 - Proc. 2018/65170

Objeto: Atualização ao exercício de 2018 - Dotação orçamentária: 908238; Elemento de despesa: 339139; Fonte de recurso: 0103002877.

Assinatura: 19/02/2018

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 281039

### CONVÉNIO

#### Convênio: 02/2018

Exercício: 2018

OBJETO: viabilizar a Recuperação física do bloco de especialidades, serviços, internação cirúrgico e de apoio do Hospital Municipal.

Data de Assinatura: 20/02/2018

Vigência: 20/02/2018 a 19/02/2019

Dotação Orçamentária: 908289

Elemento de Despesa: 444042

Fonte do Recurso: 0103

Valor Total: R\$ 727.063,38

270

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**

**CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE - ANEXO I**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>			
01-CNPJ <b>05.171.921/0001-30</b>		02-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPOSTA: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI</b>	
03-EXERC. <b>2017</b>			
04-ENDEREÇO <b>Av. HERNANE LAMEIRA, 925 - BAIRRO VILA NOVA</b>			
05-MUNICÍPIO <b>INHANGAPI</b>		06-CEP <b>68.770-000</b>	07-UF <b>PA</b>
08-DDD <b>91</b>	09-TELEFONE <b>984784326</b>	10-CELULAR <b>984784326</b>	11-E-MAIL <b>gabpmi@gmail.com</b>

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO PROPONENTE</b>			
12-NOME COMPLETO <b>EGILÁSIO ALVES FEITOSA</b>			13-CARGO OU FUNÇÃO <b>PREFEITO</b>
14 - DATA DE POSSE <b>01/01/2017</b>	15 - CPF <b>327.498.432-49</b>	16 - RG <b>1901082</b>	17-ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA <b>SSP/PA - 12/12/2017</b>
18 - ENDERÉCO RESIDENCIAL <b>RUA JOÃO EVANGELISTA, s/nº - BAIRRO VILA NOVA</b>			
19 - MUNICÍPIO <b>INHANGAPI</b>		20 - CEP <b>68.770-000</b>	21 - UF <b>PA</b>
22- TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR <b>984197802</b>		23-E-MAIL <b>egilasiofeitosa@hotmail.com</b>	

<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE</b>			
24 - NOME COMPLETO			25-CARGO OU FUNÇÃO
26 - DATA DE POSSE	27 - CPF	28 - RG	29-ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA
30 - ENDERÉCO OFICIAL			
31 - MUNICÍPIO		32 - CEP	33 - UF
34- TELEFONE RESIDENCIAL/CELULAR		35-E-MAIL	
<b>IV - AUTENTICAÇÃO</b>			
DATA <b>22/11/2017</b>	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL <b>EGILÁSIO ALVES FEITOSA</b>		ASSINATURA DO DIRIG. OU REPRESENTANTE LEGAL 

271

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES LEGAIS - ANEXO II**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

EU, EGILÁSIO ALVES FEITOSA **327.498.432-49**, para fins de celebração de convênio no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, visando a obtenção de recursos, sob as penalidades da lei, declara que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

**1 - Se o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, não está inadimplente com:**

- a) ( ) a União (Fazenda Nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição federal;
- b) ( ) o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência

**2 - Se órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Municipal:**

- a) (X) o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência, observando o disposto no parágrafo 3º do art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.
- b) (X) Instituiu, regulamentou e arrecadou todos os tributos, previstos nos artigos 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no artigo 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda nº 3/93, quando comprovada a ausência do fato gerador.
- c) (X) Incluiu os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências na Lei Orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.
- d) (X) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.

**3 - Se Entidade privada sem fins lucrativos, declara, ainda que:**

- a) ( ) os proprietários, controladores ou diretores, não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, DF e Municípios, bem como os respectivos cônjuges ou companheiros, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36 da Lei nº 11.439/06.
- b) ( ) Comunicou ao Conselho de Saúde Local sobre a proposta de projeto.
- c) ( ) a União (Fazenda Nacional) e Fazenda Estadual, inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição federal;
- d) ( ) o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, Estado ou Município, na forma do Plano de Trabalho, e ainda, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência

**III -AUTENTICAÇÃO**

DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENT. LEGAL	ASSINATURA DO DIRIG. OU REPRESENT. LEGAL
22/11/2017	EGILÁSIO ALVES FEITOSA	

272

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**

**Descrição do Projeto - Anexo III**

01-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI</b>				
02-CNPJ <b>05.171.921/0001-30</b>		03-EXERC. <b>2017</b>	04- UF <b>PA</b>	5 - Nº DO PROCESSO
06 - DDD <b>91</b>	07-FONE <b>984784326</b>	08-CELULAR <b>984784326</b>	09-E-MAIL <b>gabpmi@gmail.com</b>	
10-NOME DO BANCO CONVENIADO			11 - Nº DO BANCO CONVENIADO	
12- AGÊNCIA			13-PRAÇA DE PAGAMENTO	14 - UF <b>PA</b>

15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO  
 DE MANEIRA SUCINTA, O OBJETO DE NOSSO PLEITO CONSISTE NA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IHANGAPI, O QUE COMPREENDE AS SEGUINTE ETAPAS: 01. RECUPERAÇÃO FÍSICA DE AMBIENTES NOS BLOCOS DE ESPECIALIDADES E DE SERVIÇOS (VER FOLHAS DE Nº05 A 08); SERÃO EXECUTADOS: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE ALGUNS VÃOS DE ALVENARIA (PARA INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS); RETIRADAS DE FORROS, PISOS, ESQUADRIAS, REVESTIMENTOS DE PAREDES E APARELHOS SANITÁRIOS; RECOMPOSIÇÃO DE VÃOS DE ALVENARIA (ESQUADRIAS); SUSBTITUIÇÃO DE FORRO, DE PISO (BANHEIROS), ESQUADRIAS, APARELHOS, LOUÇAS E METAIS; SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES INTERNAS, EXTERNAS E DE PISO.  
 INFORMAMOS QUE NOS BLOCOS SUPRACITADOS SERÃO REALIZADOS APENAS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FÍSICA DOS AMBIENTES, NÃO HAVENDO ACRÉSCIMO DE ÁREA, BEM COMO INTERVENÇÕES QUE PROPORCIONEM ALTERAÇÃO NOS LAY OUT's DOS AMBIENTES. 02. COMO FORMA DE MELHORAR O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS, SERÁ CONSTRUÍDO UM ABRIGO, CONFORME MOSTRADO NA FOLHA Nº09; 03. CONSTRUÇÃO DE GUAINA DE SEGURANÇA, CONFORME DETALHADO NA FOLHA Nº10 E 11; 04. EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO MURO DE FECHAMENTO FRONTAL, CONFORME MOSTRADO NA FOLHA Nº12; 05. CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS, CONFORME MOSTRADO NA FOLHA Nº13.

16 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO  
 NOSSO PLEITO CONSISTE NA RECUPERAÇÃO DE DIVERSOS BLOCOS COMPONENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAM BASTANTES DETERIORADOS PELA AÇÃO DO TEMPO, BEM COMO A AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO, EVITANDO QUE A POPULAÇÃO TENHA QUE SE DESLOCAR À CIDADE DE CASTANHAL A PROCURA DE ATENDIMENTO.

17 - OBJETIVOS/RESULTADOS  
 ELEVAR A QUALIDADE E O NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS, INCLUSIVE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, JUNTO ÀS FAMÍLIAS QUE RESIDEM NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, PROPICINADO COM ISSO, O COMBATE E O CONTROLE DE ENDEMIAS TRANSMISSÍVEIS, COMO DENGUE, MALÁRIA, ETC...

18 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO  
**VALTER COSTA E SILVA**  
 ENGº CIVIL - CREA/PA:8.872-D

19 - POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (segundo último censo do IBGE)

**10.037**

20-AUTENTICAÇÃO		
DATA <b>22/11/2017</b>	NOME DO DIRIG. OU REPRESENT. LEGAL <b>EGILÁSIO ALVES FEITOSA</b>	ASS. DO DIRIG. OU REPRESENT. LEGAL 

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO IV**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROONENTE**

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROONENTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**

02 - OBJETO  
**REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

03 - META	04 - ETAPA/FASE	05 - ESPECIFICAÇÃO	04 -	06- INDICADOR FÍSICO	07- PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
				UNID. DE MEDIDA	QTDE	INÍCIO	TERMINO
01	1.1	REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL		m <sup>2</sup>	369,41	MAR/2018	SET/2018
	1.2	RECUPERAÇÃO FÍSICA DOS BLOCOS DE ESPECIALIDADES		m <sup>2</sup>	174,30	MAR/2018	SET/2018
	1.3	CIRCULAÇÃO (INTERLIGAÇÃO DE BLOCOS)		m <sup>2</sup>	91,06	MAR/2018	SET/2018
	1.4	BLOCOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA E LABORATÓRIO (APENAS A COBERTURA)		m <sup>2</sup>	282,23	MAR/2018	SET/2018
	1.5	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA RESÍDUOS		m <sup>2</sup>	26,98	MAR/2018	SET/2018
	1.6	CONSTRUÇÃO DE GUARITA DE SEGURANÇA		m <sup>2</sup>	5,61	MAR/2018	SET/2018
	1.7	MELHORIAS NO MURO DE FECHAMENTO FRONTAL		m	70,37	MAR/2018	SET/2018
	1.8	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GASES MEDICINAIS		m <sup>2</sup>	3,40	MAR/2018	SET/2018

**III - PLANO DE APLICAÇÃO**

08-NAT. DESPESA	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - CONCEDENTE	11 - PROPONENTE	12-SUBTOTAL PÓR GASTO (EM R\$ 1,00)	NATUREZA DE
<b>CORRENTE</b>					
CONSULTORIA					
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (ÓRGÃOS FEDERAIS)					
DIÁRIAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
PASSAGENS					
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
REFORMA (SERV. DE TERC. P. FÍSICA OU JURÍD.)					
<b>SUBTOTAL DESTA CATEGORIA ECONÔMICA</b>					
<b>CAPITAL</b>					
CONSTRUÇÃO NOVA					
CONCLUSÃO					
AMPLIAÇÃO					
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
<b>SUBTOTAL DESTA CATEGORIA ECONÔMICA</b>					

273

273

274

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO - ANEXO IV**

Página 2 de 2

	13 -	TOTAL		650.000,00	77.063,38	727.063,38
<b>IV - CONTRAPARTIDA DE BENS E SERVIÇOS MENSURÁVEIS</b>						
14 - TOTAL DE BENS E SERVIÇOS MENSURÁVEIS						
15 - DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS MENSURÁVEIS						
<b>V - AUTENTICAÇÃO</b>						
DATA		NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		ASS. DO DIRIG. OU DO RESPONSÁVEL LEGAL		
22/11/2017		EGILÁSIO ALVES FEITOSA				

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V - PARTE I**

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAP**

**02 - OBJETO**  
**REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL**

07 - AUTENTICAÇÃO DO PROPONENTE		08 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL <b>EGLÁSIO ALVES FEITOSA</b>	NOME DA CONCEDENTE	
22/11/2017	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL 	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA CONCEDENTE 	

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA**

Página 2 de 2

<b>01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROponente</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI</b>							<b>02 - OBJETO</b> <b>REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL</b>	
<b>PROONENTE (EM R\$ 1,00)</b>								
03 - ANO	04 - META	05 - MÊS	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
2018	1						38.531,69	38.531,69
<b>06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)</b>							<b>77.063,38</b>	
<b>07 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)</b>							<b>727.063,38</b>	
<b>08 - AUTENTICAÇÃO DO PROponente</b>							<b>09 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE</b>	
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL			NOME DA CONCEDENTE				
22/11/2017	<b>EGILÁSIO ALVES FEITOSA</b>			ASSINATURA DO DIRIGENTE DA CONCEDENTE				
								